

**EDITAL Nº EDITAL 3/2024****AUXÍLIO PESQUISADOR PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DO PPGA EM CONGRESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

PROCESSO Nº 23106.103811/2022-01

**1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa estimular a participação dos docentes credenciados ao PPGA que tiveram trabalhos aprovados em Congressos Nacionais ou Internacionais que ocorrerão até 27/09/2024.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Docentes credenciados ao PPGA que tiveram artigos aprovados para apresentação em Congressos Nacionais ou Internacionais que ocorrerão até 27/09/2024.

2.2. Cada docente poderá ser beneficiado apenas uma vez por este edital, seja para congresso nacional ou internacional, por meio de solicitação ao PPGA.

2.3. O PPGA explicita que solicitações de auxílio a eventos fora do âmbito do presente edital não serão aceitas.

**3. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA**

3.1. Os recursos são oriundos da(s) nota(s) de empenho NE 003582, NE 003567, NE 003568, NE 003525, NE 003756, NE 003531, NE 003734, NE 003736, NE 003750, e estão limitados ao valor do item 3.3 por ordem de solicitação;

3.2. O prazo de validade deste Edital é limitado a duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 27.167,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos);

3.4. É facultado, ao PPGA, o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5. O valor do Auxílio a ser concedido é de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para participação em congressos nacionais e de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para participação em congressos internacionais;

3.6. O disposto no item 3.5 será pago em parcela única ao proponente mediante envio do comprovante do trabalho aprovado;

**4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao PPGA/UnB, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital (.pdf);

4.2. Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação para que a proposta do proponente seja habilitada para análise;

4.3. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante que o trabalho foi aprovado no Congresso Nacional ou Internacional, constando as datas do evento;

- b) Currículo Lattes atualizado a não mais que 30 (trinta) dias antes da data da solicitação;
- c) Formulário de Auxílio e Bolsas - UnB disponível no SEI: com os dados do proponente sendo o valor conforme item 3.5;
- d) Aprovação ad referendum pela Coordenação do PPGA ou Ata da Reunião do Colegiado do PPGA com a aprovação da proposta apresentada pelo(a) Pesquisador(a).

4.4. O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;

4.5. Somente poderá ser feita uma solicitação de apoio por proponente/período para este Edital;

4.6. O PPGA não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.7. As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes, que responderá por qualquer falsidade;

4.8. Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes ou complementar a documentação;

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas submetidas serão avaliadas em etapa única:

5.2. Eliminatória, que consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital (10%) e no mérito acadêmico (90%) enviados por meio de processo eletrônico gerado no SEI;

5.3. Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas;

5.4. Serão atendidas as solicitações por ordem de envio, limitado aos recursos disponíveis no item 3.3;

## 6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Período  | Descrição                                    |
|--|--|
| 15/04 a 27/09/2024                                   | Período de inscrição - Fluxo contínuo        |
| Até 5 (cinco) dias do recebimento do Pedido          | Avaliação do PPGA                            |
| Até 2 (dois) dias do recebimento da aprovação        | Divulgação do Resultado Preliminar pelo PPGA |
| Até 2 (dois) do recebimento da divulgação preliminar | Apresentação do Recurso                      |

|  |   |
|--|---|
| Até 2 (dois) dias do recebimento do Recurso          | Divulgação do Resultado Final pelo PPGA |
| Até 3 (três) dias do recebimento da divulgação final | Envio do processo ao DAF                |

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada pelo solicitante, por meio de processo SEI (enviado ao PPGA), em até 60 (trinta) dias após término do evento previsto no item 4.3, dos seguintes documentos:

- Número do processo SEI de solicitação;
- Cópia digitalizada do comprovante de Participação/Apresentação do trabalho no Evento Nacional ou Internacional;

8.2. Caso o prazo estabelecido no item 8.1 não seja atendido o solicitante ficará impedido de fazer outras solicitações do mesmo cunho;

8.3. Efetuadas 3 (três) cobranças sem sucesso fica autorizado a cobrança, e o devido processo, administrativa dos valores atualizados pelas instâncias competentes da UnB;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O disposto nesse Edital não exige ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

9.2. Esse Edital não atenderá Docentes não pertencentes ao núcleo permanente de docentes credenciados ao PPGA;

9.3. Se, por qualquer motivo após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no item 4.3, o mesmo deverá comunicar por SEI a Secretaria do PPGA e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

9.4. O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital da UnB até o adimplemento das obrigações;

9.5. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação do PPGA;

9.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Karim Marini Thome**, **Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração da FACE**, em 11/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **11135970** e o código CRC **7AC6D370**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.103811/2022-01

SEI nº 11135970